

LEI MUNICIPAL N.º 699/2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL E DECLARA A DATA DE 25 DE ABRIL COMO DIA DO COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Combate à Alienação Parental, que ocorrerá, anualmente, na semana que incluir o dia 25 do mês de abril, Semana Municipal de Combate à Alienação Parental.

Art. 2º - A data de 25 de abril fica declarada como Dia Municipal de Combate à Alienação Parental.

Art. 3º - O evento de que trata o art. 1º será organizado por Comissão formada em parceria com a OAB - representada pela Comissão da Mulher Advogada, entidades representativas da Criança e Adolescente, Ministério Público e o Poder Público Municipal.

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio à Semana Municipal de Combate à Alienação Parental, auxiliando na divulgação e na valorização do combate à prática da Alienação Parental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2019.

David Ramos de Barros
Prefeito

Tedson France Pereira
Secretário de Mun. Gestão Pública

A presente Lei foi, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Mural da sede da Prefeitura, ao primeiro (1º) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração